



Prefeitura de Capinópolis

181

— 38380 — Minas Gerais —

LEI Nº 798, DE 11 DE OUTUBRO DE 1989.

Autoriza o Poder Executivo a doar
direito de assinatura e uso de
terminal telefônico à Secretaria
de Estado de Segurança Pública.

O Povo do Município de Capinópolis, por
seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o direito de assinatura e uso de 01 (um) terminal telefônico de nº 263-1414 à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

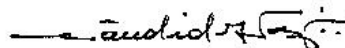
Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada ao direito de uso do terminal telefônico seja outorgado somente à Delegacia de Polícia Civil de Capinópolis-MG, correndo por sua conta todas as despesas referentes ao uso e assinatura do terminal.

Art. 3º - O não cumprimento da condição estabelecida nesta Lei, torna sem efeito a doação, revertendo o bem doado ao patrimônio público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 11 de outubro de 1989.


CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
-Prefeito Municipal-

LPRL/esma.